



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

## Lei Municipal n.º 644, de 16 de julho de 2013

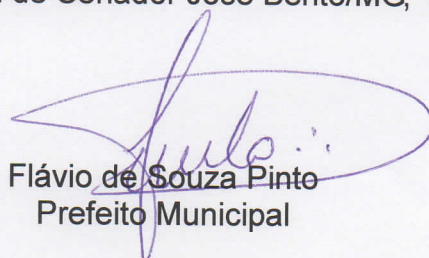
“Autoriza a Prefeitura Municipal de Senador José Bento a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento autorizada a celebrar convênio, ou termo de cooperação, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o objetivo de ceder um servidor, efetivo ou contratado, para cooperar nos serviços da agência local dos correios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 16 de julho de 2013



Flávio de Souza Pinto  
Prefeito Municipal

### PUBLICADO

DE 29/07/2013  
NO QUADRO DE AVISOS

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR JOSÉ BENTO-MG